DIÁRIO OFICIAL

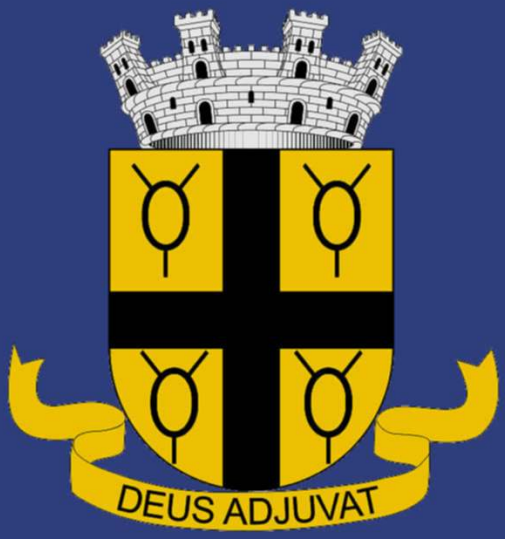

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

ÍNDICE DO DIÁRIO

LICITAÇÃO

ATO ADJUDICATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 029/2021 - SRP .....
ATO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 029/2021-SRP .....
EXTRATOS DAS ATAS CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021-SRP .....
ADENDO A PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DAS INEXIGIBILIDADES Nº018/2021, Nº019/2021, Nº020-2021, Nº021/2021, Nº 022-2021, Nº023-2021, Nº024-2021 E Nº025-2021 – E DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº251/2021, Nº 252/2021,253/2021, Nº 254/2021, Nº255, Nº 256/2021, Nº 257 .....

CONVÊNIO

CONVÊNIO .....
CONVÊNIO .....

ATO ADJUDICATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 029/2021 - SRP

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021-SRP

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos e utilitários de cozinha, para atender as necessidades das secretarias do município de Cruz das Almas, tipo menor preço por item, na forma do inciso XX, do art.4º da lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora a empresa W B COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA. Inscrita no CNPJ N. 14.990.524/0001-81, estabelecida na Rua Moreira Coelho, nº 127, Sala 14 - Centro – Amargosa /BA. ADJUDICAÇÃO: 14/04/2021. VALOR: R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), referente ao Lote I. Cruz das Almas-Bahia, 14 de abril de 2021. Paulo Cesar Marini Junior, Pregoeiro.

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021-SRP

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos e utilitários de cozinha, para atender as necessidades das secretarias do município de Cruz das Almas, tipo menor preço por item, na forma do inciso XX, do art.4º da lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora a empresa DGF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Inscrita no CNPJ N. 09.440.166/0001-01, estabelecida na Rua Dr Clywton Sother, nº 250, Castro Alves/BA. ADJUDICAÇÃO: 14/04/2021. VALOR: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), referente ao Lote II. Cruz das Almas-Bahia, 14 de abril de 2021. Paulo Cesar Marini Junior, Pregoeiro.

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021-SRP

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos e utilitários de cozinha, para atender as necessidades das secretarias do município de Cruz das Almas, tipo menor preço por item, na forma do inciso XX, do art.4º da lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora a empresa ALFA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI. Inscrita no CNPJ N. 23.113.128/0001-67, estabelecida na Rua Bela Vista nº 155, Centro – Aramari/BA ADJUDICAÇÃO: 14/04/2021. VALOR: R$ 310.600,00 (trezentos e dez mil e seiscentos reais), referente ao Lote III. Cruz das Almas-Bahia, 14 de abril de 2021. Paulo Cesar Marini Junior, Pregoeiro.

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021-SRP

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos e utilitários de cozinha, para atender as necessidades das secretarias do município de Cruz das Almas, tipo menor preço por item, na forma do inciso XX, do art.4º da lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora a empresa REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. Inscrita no CNPJ N. 03.275.718/0001-89, estabelecida na Av. Carlos Amaral do Cajueiro, nº 1.580, Loteamento Teresópolis, Santo Antônio de Jesus – BA, ADJUDICAÇÃO: 14/04/2021. VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao Lote IV. Cruz das Almas-Bahia, 14 de abril de 2021. Paulo Cesar Marini Junior, Pregoeiro.

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021-SRP

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos e utilitários de cozinha, para atender as necessidades das secretarias do município de Cruz das Almas, tipo menor preço por item, na forma do inciso XX, do art.4º da lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora a empresa SANTOS SILVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. Inscrita no CNPJ N. 11.165.612/0001-50, estabelecida na Praça da Bandeira, Nº 128, Centro – Cruz das Almas/BA, ADJUDICAÇÃO: 14/04/2021. VALOR: R$ R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais), referente ao Lote V, e R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais) referente ao Lote VI. Cruz das Almas-Bahia, 14 de abril de 2021. Paulo Cesar Marini Junior, Pregoeiro.

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 029/2021-SRP

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021-SRP

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos e utilitários de cozinha, para atender as necessidades das secretarias do município de Cruz das Almas, tipo menor preço por item, na forma do inciso VI, do art.43 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que concluiu como vencedora a empresa W B COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA. Inscrita no CNPJ N. 14.990.524/0001-81, estabelecida na Rua Moreira Coelho, nº 127, Sala 14 - Centro – Amargosa /BA. HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2021. VALOR: R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), referente ao Lote I. Ednaldo José Ribeiro, Prefeito Municipal.

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021-SRP

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos e utilitários de cozinha, para atender as necessidades das secretarias do município de Cruz das Almas, tipo menor preço por item, na forma do inciso VI, do art.43 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que concluiu como vencedora a empresa DGF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Inscrita no CNPJ N. 09.440.166/0001-01, estabelecida na Rua Dr Clywton Sother, nº 250, Castro Alves/BA. HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2021. VALOR: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), referente ao Lote II. Cruz das Almas – Bahia, 14/04/2021. Ednaldo José Ribeiro, Prefeito Municipal.

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021-SRP

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos e utilitários de cozinha, para atender as necessidades das secretarias do município de Cruz das Almas, tipo menor preço por item, na forma do inciso VI, do art.43 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que concluiu como vencedora a empresa ALFA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI. Inscrita no CNPJ N. 23.113.128/0001-67, estabelecida na Rua Bela Vista nº 155, Centro – Aramari/BA. HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2021. VALOR: R$ 310.600,00 (trezentos e dez mil e seiscentos reais), referente ao Lote III. Cruz das Almas – Bahia, 14/04/2021. Ednaldo José Ribeiro, Prefeito Municipal.

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021-SRP

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos e utilitários de cozinha, para atender as necessidades das secretarias do município de Cruz das Almas, tipo menor preço por item, na forma do inciso VI, do art.43 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que concluiu como vencedora a empresa REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. Inscrita no CNPJ N. 03.275.718/0001-89, estabelecida na Av. Carlos Amaral do Cajueiro, nº 1.580, Loteamento Teresópolis, Santo Antônio de Jesus – BA, HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2021. VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao Lote IV. Cruz das Almas – Bahia, 14/04/2021. Ednaldo José Ribeiro, Prefeito Municipal.

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021-SRP

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos e utilitários de cozinha, para atender as necessidades das secretarias do município de Cruz das Almas, tipo menor preço por item, na forma do inciso VI, do art.43 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que concluiu como vencedora a empresa SANTOS SILVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. Inscrita no CNPJ N. 11.165.612/0001-50, estabelecida na Praça da Bandeira, Nº 128, Centro – Cruz das Almas/BA, HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2021. VALOR: R$ R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais), referente ao Lote V, e R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais) referente ao Lote VI. Cruz das Almas – Bahia, 14/04/2021. Ednaldo José Ribeiro, Prefeito Municipal.

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATOS DAS ATAS CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021-SRP

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021 (SRP) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 - COPEL. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios domésticos e utilitários de cozinha para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. PROMINENTE FORNECEDOR W B COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA. – CNPJ N. 14.990.524/0001-81, conforme descrito abaixo:

	LOTE - 1						
	Item	**Discriminação**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Valor Total**	
	1	ABRIDOR DE LATA EM ALUMINIO, PRATICO E DURÁVEL	**UND**	**150**	R$ 2,65	R$ 397,50	
	2	AÇUCAREIRO INOX	**UND**	**80**	R$ 26,75	R$ 2.140,00	
	3	BANDEJA RETANGULAR INOX MÉDIA	**UND**	**120**	R$ 34,62	R$ 4.154,40	
	4	BANDEJA INOX GRANDE	**UND**	**120**	R$ 44,17	R$ 5.300,40	
	5	BANDEJÃO EM ALUMINIO COM ALÇA, RETANGULAR, 53X39,5X2CM	**UND**	**120**	R$ 45,16	R$ 5.419,20	
	6	COLHER INOX GRANDE PARA SERVIR	**UND**	**90**	R$ 7,42	R$ 667,80	
	7	COLHER DE SOBREMESA INOX	**UND**	**400**	R$ 2,15	R$ 860,00	
	8	COLHER DE SOPA INOX	**UND**	**1000**	R$ 2,37	R$ 2.370,00	
	9	COLHER DE CHÁ EM INOX	**UND**	**400**	R$ 2,00	R$ 800,00	
	10	COLHER INOXIDAVEL P COZINHA C CABO GRANDE EM ALUMINIO	**UND**	**150**	R$ 13,30	R$ 1.995,00	
	11	COLHER DE PAU GARNDE	**UND**	**200**	R$ 14,03	R$ 2.806,00	
	12	COLHER DE PAU MEDIA	**UND**	**200**	R$ 12,50	R$ 2.500,00	
	13	COLHER INDUSTRAIL DE SILICONE	**UND**	**100**	R$ 5,70	R$ 570,00	
	14	CONCHA GRANDE PARA COZINHA COM CABO, EM INOX	**UND**	**120**	R$ 16,10	R$ 1.932,00	
	15	CONHA INOX MÉDIA PARA COZINHA C CABO EM INOX	**UND**	**120**	R$ 17,28	R$ 2.073,60	
	16	CONCHA INOX PEQUENA	**UND**	**50**	R$ 12,50	R$ 625,00	
	17	ESCORREDOR DE MASSAS GRANDE, EM ALUMINIO INOXIDAVEL.	**UND**	**130**	R$ 33,01	R$ 4.291,30	
	18	ESCUMADEIRA INOX COMP. 60CM, LARG, 40 CM, ALT 8CM,ESPESSURA 1,2MM.	**UND**	**80**	R$ 15,00	R$ 1.200,00	
	19	ESPREMEDOR DE BATATA.	**UND**	**100**	R$ 34,75	R$ 3.475,00	
	20	ESTRADO DE ALUMÍNIO GRANDE.	**UND**	**20**	R$ 55,50	R$ 1.110,00	
	21	ESCORREDOR DE PRATO GRANDE, EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 20 PRATOS, E COM PORTA TALHER.	**UND**	**80**	R$ 76,25	R$ 6.100,00	
	22	FACA PARA COZINHA, TIPO PEIXEIRA, INOXIDAVEL.	**UND**	**140**	R$ 22,90	R$ 3.206,00	

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	23	FACA DE CORTE PARA CARNE.	**UND**	**100**	R$ 10,60	**R$**	**1.060,00**
	24	FACA DE LEGUMES GRANDE COM CABO POLIETILENO.	**UND**	**100**	R$ 7,09	R$	709,00
	25	FACA DE PÃO, INOXIDAVEL, COM CABO POLIETILENO.	**UND**	**100**	R$ 9,00	R$	900,00
	26	FACA DE SERRA COM CABO POLIETILENO.	**UND**	**400**	R$ 1,75	R$	700,00
	27	FACA INOX PCT COM 50 UND.	**UND**	**100**	R$ 111,25	R$	11.125,00
	28	FACA DE ALMOÇO, EM INOX, PONTA REDONDA E DE SERRA.	**UND**	**2000**	R$ 2,08	R$	4.160,00
	29	FARINHEIRA INOX, COM NTAMPA, MÉDIA	**UND**	**100**	R$ 57,50	R$	5.750,00
	30	GARFO INOXIDAVEL, PARA COZINHA, C CABO GARNDE, EM ALUMINIO.	**UND**	**120**	R$ 6,32	R$	758,40
	31	GARFO INOX PCT COM 50 UND	**UND**	**110**	R$ 65,75	R$	7.232,50
	32	GARFO TRINCHANE EM INOX	**UND**	**50**	R$ 9,75	R$	487,50
	33	MARTELO PARA CARNE COM CABO DE POLEITILENO DIMENSÃO 5X8X25CM.	**UND**	**80**	R$ 8,30	R$	664,00
	34	PÁ PARA CALDEIRÃO COM CABO DE POLIETILENO DIMENSÃO 2X8X90CM.	**UND**	**80**	R$ 64,57	R$	5.165,60
	35	PÁ PARA CALDEIRÃO PEQUENA	**UND**	**80**	R$ 69,50	R$	5.560,00
	36	PALITEIRO INOX	**UND**	**100**	R$ 34,45	R$	3.445,00
	37	PÁ PARA CALDEIRÃO COM CABO DE POLEITILENO DIMENSÃO 1,5X9X75CM	**UND**	**100**	R$ 64,50	R$	6.450,00
	38	PEGADOR DE MACARRÃO INOX	**UND**	**100**	R$ 39,48	R$	3.948,00
	39	PEGADOR DE MAMADEIRA	**UND**	**50**	R$ 13,45	R$	672,50
	40	PEGADOR DE SALADA INOX	**UND**	**60**	R$ 10,32	R$	619,20
	41	RALADOR EM AÇO INOX, TOPO LAMINA, 3 LAMINAS PARA RALAR E	**UND**	**100**	R$ 22,13	R$	2.213,00
	42	BACIA HOTEL, EM ALUMINIO, 40X10CM, 7LI	**UND**	**100**	R$ 50,50	R$	5.050,00
	43	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO GRANDE TACHO FURADO C PÉS E ASAS 45	**UND**	**68**	R$ 147,95	R$	10.060,60
	44	ASSADEIRA Nº 5 CAP 20.000ML, DIAM 45CM, ESPESSURA 1,5MM	**UND**	**100**	R$ 42,93	R$	4.293,00
	45	ASSADEIRA Nº3 COMP. 45CM, LARG.32CM ALT 5CM ESPESSURA 1,2MM	**UND**	**100**	R$ 44,45	R$	4.445,00
	46	ASSADEIRA Nº 7 COMP. 37CM, LARG 26 CM, ALT 5CM, ESPESSURA 1,2MM	**UND**	**100**	R$ 54,29	R$	5.429,00
	47	ASSADEIRA HOTEL, EM ALUMINIO, RETANGULAR, 32X46,5X7CM	**UND**	**100**	R$ 66,80	R$	6.680,00
	48	ASSADEIRA HOTEL, EM ALUMINIO, REDONDA, 30X5CM	**UND**	**100**	R$ 54,75	R$	5.475,00
	49	ASSADEURA EM ALUMINIO, RETANGULAR 21,5X21,5X5CM	**UND**	**100**	R$ 34,48	R$	3.448,00

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil Telefones: (75) 3621-8400/3621-8404/8400

	50	FORMA LISA COM TUBO 35 CM CAPACIDADE MÉDIA, EM AÇO INOX	**UND**	**90**	R$ 44,93	R$	4.043,70
	51	FORMA PARA BOLO, REDONDA EM ALUMINIO, TAM GRANDE	**UND**	**130**	R$ 51,49	R$	6.693,70
	52	FORMA PARA BOLO DE FURO, REDONDA, EM ALUMINIO, GRANDE	**UND**	**130**	R$ 51,49	R$	6.693,70
	53	LEITEIRA EM INOX	**UND**	**30**	R$ 70,00	R$	2.100,00
	54	CONJUNTO DE MANTIMENTOS GRANDE INOX	**CONJ**	**30**	R$ 120,00	R$	3.600,00
	VALOR TOTAL					**R$**	**185.874,60**

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021. Ednaldo José Ribeiro. Prefeito Municipal.

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021 (SRP) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 - COPEL. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios domésticos e utilitários de cozinha para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. PROMINENTE DGF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ N. 09.440.166/0001-01, conforme descrito abaixo:

LOTE 2						
It	**Qtde**	**UND**	**Especificação do produto**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	100	UND	BANDEJA RETANGULAR PLÁSTICA GRANDE.	MILPLASTIC	29,00	2.900,00
2	120	UND	BANDEJA PLASTICA, RETANGULAR, 2,3X47,5X32,7CM PARA SERVIR.	MILPLASTIC	31,00	3.720,00
3	200	UND	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE 14LT.	MERCONPLAS	18,00	3.600,00
4	100	UND	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA GRANDE ALTO 56,1L DIMENSÃO 56,4X38,5X37,1	RISCHIOTO	93,00	9.300,00
5	100	UND	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA MÉDIA 16,7 L DIMENSÃO 40X27X33CM.	RISCHIOTO	31,40	3.140,00
6	100	UND	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA BAIXA 8,6 L DIMENSÃO 40X27X13,3.	RISCHIOTO	22,95	2.295,00
7	1.200	UND	CONJUNTO ESCOLAR COPO, PRATO, COLHER PLASTICO, INFANTIL,RESISTENTE.	MONTEY PLASTIC	6,10	7.320,00
8	80	UND	CONJUNTO PARA PIA EM PLASTCOS (DISPENSER P DETERGENTE E BUCHA, LIXEIRA).	PRATIC	15,00	1.200,00

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9	60	UND	CONJUNTO PARA TEMPERO, COM MACHUCADOR E PRATO EM MADEIRA.	PRATIC	29,00	1.740,00
10	1.000	UND	COPO PLASTICO EM POLIETILENO, RESISTENTE.	MERCONPLAS	2,80	2.800,00
11	30	UND	CUBA PARA ALIMENTOS RETANGULAR EM INOX COM TAMPA DIMENSOES DE 29,5X18X40CM.	FRANKE	65,00	1.950,00
12	200	UND	DISPENSER REDONDO PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 200ML, COM TAMPA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDAVEL, DOTADO DE SUOIRTE PARA FIXAÇÃO NA LATERAL DE BEBEDOUROS OU EM PAREDES.	NOBRE	41,00	8.200,00
13	200	UND	GARRAFA DE ÁGUA PLÁSTICA 1,0 L.	MILPLASTIC	6,50	1.300,00
14	100	UND	JARRA DE SUCO PLÁSTICA 1L TAMANHO 2L DE ALUMINIO.	PRATIC	6,07	607,00
15	100	UND	JARRA DE SUCO PLÁSTICA 2L TRANSPARENTE COM TAMPA.	PRATIC	13,00	1.300,00
16	200	UND	MAMADEIRA, EM POLICARBONATO, CRISTAL, INODORO, ATÓXICO, BICO EM PVC, COM CAPUZ E TAMPA CAPACIDADE 240 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LOLLY	10,90	2.180,00
17	200	UND	COADOR DE PANO GRANDE INDUSTRIAL.	MIRAPANO	8,00	1.600,00
18	250	UND	COADOR DE PANO GRANDE.	MIRAPANO	6,00	1.500,00

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

19	90	UND	POTE QUADRADO PLASTICO GRANDE 2,9L DIMENSÃO 22,1X23,6X6CM.	PRATIC	9,90	891,00
20	100	UND	POTE RETANGULAR GRANDE ALTO PLASTICO 5,2L DIMENSÃO 34,5X21,2X11CM.	PRATIC	13,00	1.300,00
21	60	UND	PORTA CONDIMENTO EM PLASTICO.	MONTEY PLASTIC	15,00	900,00
22	100	UND	PORTA PAPEL FILME E ALUMINIO EM INOX.	SANREMO	22,00	2.200,00
23	60	UND	RODO PARA PIA EM CABO PLASTICO.	ESFREBOM	5,70	342,00
24	50	UND	ROLO PARA MASSA PROFISSIONAL MÉDIO.	ALVES	15,00	750,00
25	80	UND	SALEIRO PLASTICO COM TAMPA, MEDIO, DE COLOCAR EM PAREDE.	PLASMONTE	5,00	400,00
26	200	UND	SUPORTE PARA ÁGUA MINERAL, EM PLASTICO RESISTENTE, 01 TORNEIRA 20L.	MERCONPLAS	31,00	6.200,00
27	100	UND	TABUA PARA CARNE, PLASTICO RESISTENTE, GRANDE.	ALVES	47,00	4.700,00
28	180	UND	VASOS PLASTICOS, COM TAMPA, GRANDE DE MÉDIO, COM 50CM DE COMPRIMENTO, 15CM E ALTURA E 30CM DE LARGURA.	PLEION	42,00	7.560,00
29	200	UND	ESCORREDOR DE PRATO GRANDE, EM PLASTICO, COM PORTA TALHER E PRATO.	NITRON	17,00	3.400,00
30	70	UND	PENEIRA FINA PLASTICA MEDIA	MILPLASTIC	5,00	350,00
31	70	UND	PENEIRA FINA PLASTICA PEQUENA.	MONTEY PLASTIC	4,79	335,30
32	70	UND	PENEIRA PLASTICA GRANDE.	MONTEY PLASTIC	6,26	438,20

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil Telefones: (75) 3621-8400/3621-8404/8400

33	130	UND	PENEIRA PLASTICA MEDIA.	MONTEY PLASTIC	5,00	650,00
34	50	UND	PLACA DE CORTE/TÁBUA DE POLIETILENO PLA DE CORTE POLIETILENOP DIMENSÃO 1,5X30X50CN.	PRONYL	21,50	1.075,00
35	50	UND	PRATOS FUNDOS EM POLIETILENO RESISTENTE.	MONTEY PLASTIC	7,13	356,50
TOTAL VALOR GLOBAL==========>>						**88.500,00**

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021. Ednaldo José Ribeiro. Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021 (SRP) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 - COPEL. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios domésticos e utilitários de cozinha para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. PROMINENTE ALFA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI. – CNPJ N. 23.113.128/0001-67, conforme descrito abaixo:

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	U.F.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PANELA 05LT TIPO FRIGIDEIRA, EM AÇO POLIDO COM TAMPA Nº20.	UND	150	ALUMBA	R$ 36,80	R$ 5.520,00
2	PANELA TIPO FRIGIDEIRA, 22CM DE DIAMENTRO, EM ALUMINIO, CABO E TAMPA.	UND	120	ALUMBA	R$ 50,00	R$ 6.000,00
3	PANELA TIPO FRIGIDEIRA, 28CM DE DIAMETRO, EM ALUMINIO, CABO E TAMPA	UND	120	ALUMBA	R$ 60,00	R$ 7.200,00
4	ANELA TIPO FRIGIDEIRA, EM AÇO POLIDO Nº 45.	UND	110	ALUMBA	R$ 87,00	R$ 9.570,00
5	PANELA TIPO CALDEIRÃO, EMA LUMINIO POLIDO, COM TAMPA, Nº 30 COM DUAS ALÇAS LATERAIS EM ALUMINIO, CAPAC. 20L	UND	150	ALUMBA	R$ 81,00	R$ 12.150,00
6	PANELA TIPO CALDEIRÃO HOTEL, INDUSTRIAL EM ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, COM DUAS ALÇAS LATERAIS EM ALUMINIO Nº 45	UND	170	ALUMBA	R$ 286,00	R$ 48.620,00
7	PANELA TIPO FRIGIDEIRA, MODELO INDUSTRIAL CAPACIDADE 3L, DIAMENTRO 30CM.	UND	100	ALUMBA	R$ 40,17	R$ 4.017,00
8	PANELA TIPO CAÇAROLA,E M ALUMUNIO COM TAMPA CAPACIDADE 45LT	UND	100	ALUMBA	R$ 304,50	R$ 30.450,00
9	PANELA TIPO CAÇAROLA,E M ALUMUNIO COM TAMPA CAPACIDADE 30LT.	UND	100	ALUMBA	R$ 267,50	R$ 26.750,00

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil Telefones: (75) 3621-8400/3621-8404/8400

10	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALIMINIO, FUNDA C12 CM DE ALTURAE 30CM DE DIAMENTO, COM TAMPA E AMÇA REVESTIDA EM MADEIRA.	UND	140	PAI	R$ 79,33	R$ 11.106,20
11	PANELA TIPO CAÇAROLA, FUNDA, C 10CM DE ALTURA E 26CM DE DIAMENTRO C TAMPA	UND	120	ALUMBA	R$ 41,00	R$ 4.920,00
12	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22LT EM AÇO INOX POLIDO, FECHAMENTO INTERNO	UND	120	ERILAR	R$ 391,89	R$ 47.026,80
13	PANELA DE PRESSÃO , HOTEL, 10LITROS, ALUMINIO POLIDO, FECHAMENTO INTERNO, 20,5X25CM.	UND	150	TRIUNFO	R$ 230,00	R$ 34.500,00
14	PANELA DE PRESSÃO, HOTE, 7 LITROS, ALUMINIO POLIDO,FECHAMENTO INTERNO.	UND	100	TRIUNFO	R$ 85,00	R$ 8.500,00
15	PANQUEQUEIRA ANTIADERENTE STARFLON COM BASE 30.	UND	50	NCC	R$ 41,00	R$ 2.050,00
16	PANELA TIPO CAÇAROLA, FUNDA C 10CM DE ALTURA E 26CM DE DIAMENTRO C TAMPA E ALÇA REVESTIDA EM MADEIRA.	UND	60	PAI	R$ 39,00	R$ 2.340,00
17	PANELA TIPO Chaleira em alumínio com tampa,alça e cabo nº 20 4,5 Litros.	UND	80	ALUMBA	R$ 37,00	R$ 2.960,00
18	CUSCUZEIRO DIAM 30CM, ALT 30CM, ESPESSURA 1,5MM.	UND	120	ALUMBA	R$ 50,00	R$ 6.000,00
19	CUSCUZEIRO HOTEL, COM TAMPA, EM ALUMINIO, Nª 16	UND	120	ALUMBA	R$ 162,00	R$ 19.440,00
20	CUSCUZEIRO HOTEL, COM TAMPA, EM ALUMINIO, Nª 26	UND	120	ALUMBA	R$ 179,00	R$ 21.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 É DE (TREZENTOS E DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS)						**R$ 310.600,00**

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021 (SRP) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 - COPEL. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios domésticos e utilitários de cozinha para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. PROMINENTE REYLIMP MATRIAIS DE LIMMPEZA LTDA. – CNPJ N. 03.275.718/0001-89, conforme descrito abaixo:

LOTE – 4					
Item	**Discriminação**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
1	COPO EM VIDRO LISO, TRANSPARENTE, INCOLOR, PAREDE SEM DEFORMAÇÕES, BASE REDONDA, GROSSA, ALTURA DE CERCA DE 13CM, DIAMETRO DE 65MM, BORDAS ARREDONDADAS COM POLIMENTO ANTICORTANTE, CAPACIDADE MINIMA DE 300ML.	**UND**	**800**	R$ 6,70	R$ 5.360,00
2	JARRA DE VIDRO, 2LITROS, COM TAMPA.	**UND**	**130**	R$ 74,40	R$ 9.672,00
3	PRATOS EM PORCELANA BRANCA, FUNDO PARA JANTAR.	**UND**	**800**	R$ 29,00	R$ 23.200,00
4	PRATOS DE SOBREMESA EM PORCELANA BRANCA.	**UND**	**500**	R$ 14,60	R$ 7.300,00
5	TRAVESSA GRANDE EM VIDRO, OVAL.	**UND**	**120**	R$ 60,10	R$ 7.212,00
6	TRAVESSA MEDIA EM VIDRO, OVAL.	**UND**	**120**	R$ 51,80	R$ 6.216,00
7	CONJUNTO DE XICARA COM PIRES, PARA CAFEZINHO EM PORCELANA BRANCA.	**UND**	**600**	R$ 18,40	R$ 11.040,00
8	CONJUNTO DE XICARA COM PIRES PARA CAFÉ EM PORCELANA BRANCA.	**UND**	**450**	R$ 21,40	R$ 9.630,00
9	COMPOTEIRA EM VIDRO TRANSPARENTE GRANDE PARA SERVIR	**UND**	**100**	R$ 106,90	R$ 10.690,00
10	COMPOTEIRA EM VIDRO TRANSPARENTE MÉDIA PARA SERVIR	**UND**	**100**	R$ 58,00	R$ 5.800,00

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil Telefones: (75) 3621-8400/3621-8404/8400

11	COMPOTEIRA EM VIDRO TRANSPARENTE PEQUENA PARA SERVIR	**UND**	**100**	R$ 38,80	R$ 3.880,00
VALOR TOTAL					**R$ 100.000,00**

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021 (SRP) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 - COPEL. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios domésticos e utilitários de cozinha para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. PROMINENTE SANTOS SILVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. – CNPJ N. 11.165.612/0001-50, conforme descrito abaixo:

LOTE - 5					
Item	**Discriminação**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
1	GARRAFA TÉRMICA TAMANHO 2L, DE ALUMINIO	**UND**	**225**	R$ 105,10	R$ 23.647,50
2	GARRAFA TERMICA CAPCIDADE P 5L	**UND**	**90**	R$ 43,05	R$ 3.874,50
3	GARRAFA TERMICA, CONFECCIONADA EM PLASTICO, COM AMPOLA TERMICA DE VIDRO EM SEU INTERIOR, SISTEMA DE TAMPA ROSQUEAVEL P 1L, COR BRANCA E AZUL	**UND**	**150**	R$ 32,00	R$ 4.800,00
4	AMPOLA REFIL GARRAFA TÉRMICA TAMANHO 2L DE ALIMUNIO	**UND**	**20**	R$ 185,90	R$ 3.718,00
5	GARRAFA TERMICA, CONFECCIONADA EM PLASTICO, COM AMPOLA TERMICA DE VIDOR EM SEU INTERIOR, SISTEMA DE TAMPA ROSQUEAVEL, CAPACIDADE P 20LITROS, COR BRANCA E AZUL	**UND**	**90**	R$ 184,00	R$ 16.560,00
VALOR TOTAL					**R$53.600,00**

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021 (SRP) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 - COPEL. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios domésticos e utilitários de cozinha para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. PROMINENTE SANTOS SILVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. – CNPJ N. 11.165.612/0001-50, conforme descrito abaixo:

LOTE - 6					
Item	**Discriminação**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
1	QUENTINHA DESCARTAVEL C DIVISÓRIAS ISOPOR CONTENTO 100 UNIDADES A CAIXA.	CX	**250**	R$ 31,90	R$ 7.975,00
2	AVENTAL EM PLASTICO.	UND	**100**	R$ 8,80	R$ 880,00
3	TOUCA, DESCARTAVEL, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELASTICO EM TODA VOLTA, DIAMETRO MINIMO DE 45 CM. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	**150**	R20,50	R$ 3.075,00
4	TOALHA DE MESA RETANGULAR (2,20 X 1,60) 100% ALGODÃO LISA.	UND	**80**	R$ 24,00	R$ 1.920,00
5	TOALHA DE MESA REDONDA 100% ALGODÃO LISA.	UND	**60**	R$ 20,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL					**R$15.050,00**

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ADENDO A PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DAS INEXIGIBILIDADES Nº018/2021, Nº019/2021, Nº020-2021, Nº021/2021, Nº 022-2021, Nº023-2021, Nº024-2021 E Nº025-2021 – E DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº251/2021, Nº 252/2021,253/2021, Nº 254/2021, Nº255, Nº 256/2021, Nº 257

PUBLICAÇÃO DO ADENDO DOS EXTRATOS DAS INEXIGIBILIDADES Nº018/2021, Nº019/2021, Nº020-2021, Nº021/2021, Nº 022-2021, Nº023-2021, Nº024-2021 E Nº025-2021 – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N° 129, ANO 2021 - Dotação orçamentária 19-Secretaria Municipal de Esporte, cultura e Lazer. 2057-Projeto Atividade. Elemento de Despesas 33903600-Fonte 00 E AS INEXIGIBILIDADES Nº026/2021 E 027/2021 - Dotação orçamentária 19-Secretaria Municipal de Esporte, cultura e Lazer. 2057-Projeto Atividade. Elemento de Despesas 33903900-Fonte 00. Cruz das Almas, 18 de junho de 2021. Ednaldo José Ribeiro – Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO ADENDO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº251/2021, Nº 252/2021,253/2021, Nº 254/2021, Nº255, Nº 256/2021, Nº 257/2021, Nº 258/2021, Nº 265/2021 – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N° 129, ANO 2021 - Dotação orçamentária 19-Secretaria Municipal de Esporte, cultura e Lazer. 2057-Projeto Atividade. Elemento de Despesas 33903600-Fonte 00 E PARA OS EXTRATOS DOS Nº Nº 259/2021 e 260/2021CONTRATOS - Dotação orçamentária 19-Secretaria Municipal de Esporte, cultura e Lazer. 2057-Projeto Atividade. Elemento de Despesas 33903900-Fonte 00. Cruz das Almas, 18 de junho de 2021. Ednaldo José Ribeiro – Prefeito.

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONVÊNIO

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS E O CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DA ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA,** inscrito na CNPJ/MF sob nº 14.006.977/0001-20, situada a PRAÇA SENADOR TEMISTOCLES, nº 756, Bairro CENTRO, nesta cidade de CRUZ DAS ALMAS - BAHIA, através do seu representante **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 446607231, inscrito no CPF sob o nº 547.692.135-49, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.286, de 05/02/2013, a seguir denominada de INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, e, de outro, **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA**, [qualificação], pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 00.543.858/0001-00, com sede à Rua Rosentina Marques, s/n, inscrita no CNPJ sob Nº 00.543.858/0001-00, representada pela sua Diretora, Bióloga **DRª. JUCINALVA BASTOS DE ALMEIDA COSTA**, doravante denominada de INSTITUIÇÃO DE ENSINO, vêm celebrar o Convênio para concessão de Estágio, obedecidas as disposições da Lei Municipal Nº 2175, 08 de abril de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio objetiva formalizar as condições para a realização de estágios de estudantes do **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA**, junto aos projetos desenvolvidos e administrados pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, poderão ser obrigatórios ou não, conforme as diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso e nos termos da Lei Municipal nº 2175, 08 de abril de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os fins deste Convênio, o Estágio concedido poderá ser:

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO

I - Obrigatório - aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

II - Não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, entendido como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo Ensino – Aprendizagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A **Concedente** concederá estágios a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos mantidos pela **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA.**

PARÁGRAFO TERCEIRO
O estágio, além de integrar o itinerário formativo do educando, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, visando ao desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização do estágio dependerá do competente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL** entre a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, e o **estagiário**, com a interveniência obrigatória do **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA.**

Do termo de compromisso constará:
a) identificação do estagiário, do curso e seu nível (fundamental, médio, cursos técnicos);
b) qualificação e assinatura dos subscrevestes;
c) as condições do estágio;
d) indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de contrato ou convênio;
e) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
f) valor da bolsa mensal, se houver;
g) carga horária semanal compatível com o horário escolar;
h) duração do estágio, que será de no máximo quatro semestres letivos obedecido o período mínimo de um semestre;
i) obrigação de apresentar relatórios bimestrais e final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;
j) assinaturas do estagiário e responsáveis da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e do **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA**;

GABINETE DO PREFEITO

a) condições de desligamento do estagiário;
b) menção do contrato ou convênio a que se vincula;
c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;
d) termo de compromisso de que trata o art. 3º da Lei Municipal Nº 2175, 08 de abril de 2011, e, Art. 3º Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com validade de 1 (um) semestre ou 6 (seis) meses, devendo, conforme o caso, ser renovados a cada semestre, sendo obrigatório, para tanto, a apresentação pelo estagiário do comprovante de matrícula para o próximo período letivo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do semestre em vigor;
e) o descumprimento da presente cláusula caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte INSTITUIÇÃO CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

a) Celebrar Termo de Compromisso com o **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA** e o educando, zelando por seu cumprimento;
b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de Conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
d) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
e) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
f) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
g) Enviar ao **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
h) Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte INSTITUIÇÃO CONCEDENTE do estágio.

II – OBRIGAÇÕES DO CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

a) Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
b) Avaliar as instalações da parte INSTITUIÇÃO CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
g) Comunicar à parte INSTITUIÇÃO CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de estágio obrigatório, a contratação de seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário será de responsabilidade da **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE ESTÁGIO

O Plano de Estágio, elaborado em comum acordo com o Estagiário, o **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA** e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, para bem atender à finalidade do presente Convênio, obriga-se a propiciar ao aluno estagiário todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio.

PARAGRAFO SEGUNDO

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO

Caberá ao Centro de Ensino responsável pelo curso do estudante avaliar se o plano de estágio e o Termo de Compromisso estão compatíveis com o plano do curso e com o regular desenvolvimento das atividades acadêmicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Nos casos de estágios curriculares caberá ao coordenador do colegiado do curso no qual o aluno está matriculado atestar a compatibilidade da formação do estudante com o estágio oferecido no plano de estágio.

PARÁGRAFO QUARTO
Nos casos de estágios curriculares, o estágio será cancelado também se o(a) estagiário(a) obtiver assiduidade mensal inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECRUTAMENTO DE ALUNOS E DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ocorrendo vagas para estágio, a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, solicitará formalmente ao **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA** o encaminhamento de candidatos a serem submetidos à processo seletivo, em número correspondente a até 02 (duas) vezes o número de vagas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Cada candidato encaminhado deverá apresentar à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, declaração formal específica, atestando a respectiva matrícula, horário de aula e frequência, bem como histórico escolar atualizado, ambos emitidos pela **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O processo seletivo a que serão submetidos os candidatos recrutados será realizado pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, segundo critérios que estabeleça o objetivo de melhor atender aos seus requisitos e aos seus interesses.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE ESTÁGIO

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre o **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA**, a parte INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso ser compatível com as atividades escolares atendendo o previsto de horas na grade curricular

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GABINETE DO PREFEITO

do **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA**.
A carga horária do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Se o **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA** adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e do **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO
A duração de estágio será de no mínimo 1 (um) semestre e o período máximo não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DO ESTÁGIO
a) A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.
b) Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.
c) O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º da Lei n° 11.788/08 e por menção de aprovação final.
d) A realização de estágios, nos termos da Lei n° 11.788/08, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
e) Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte INSTITUIÇÃO CONCEDENTE do estágio.

CLÁUSULA NONA - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO

Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio obrigatório:
a) Automaticamente, ao término de estágio;
b) A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
c) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, ou no **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA**;
d) A pedido do estagiário;
e) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 dias durante todo o período do estágio;
g) Pela interrupção do curso no **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA** a que pertença o estagiário;
h) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA DECIMA – DO CERTIFICADO DO ESTÁGIO
Uma vez atendidas as condições especificas de realização e avaliação de desempenho do estágio, a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE encaminhará ao **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA** o certificado de estágio, juntamente com os relatórios bimestrais e final, apresentados pelo estagiário e avaliado pelo supervisor do estágio.

PARAGRAFO UNICO:
Não será expedido certificado na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei n° 11.788/08 caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte INSTITUIÇÃO CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

Este Convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado, quaisquer das partícipes, quando bem lhe convier e ao seu livre critério, poderão dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições poderá a partícipe prejudicada dar por findo o presente convênio, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente demonstrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA e a** INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, providenciarem, à sua conta, a publicação do extrato deste Convênio de

Estágio nas suas respectivas Imprensas Oficias, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, as partícipes elegem o Foro da Comarca de Cruz das Almas.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

Cruz das Almas, 12 de abril de 2021

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA
JUCINALVA BASTOS DE ALMEIDA COSTA
Diretora

TESTEMUNHAS:

931.374.905-73
CPF
Daiane Silva

TESTEMUNHAS:

Edlaine So Mendes
CPF
019.278.285-11

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONVÊNIO

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
AQUI TEM TRABALHO

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA – FAESF/UNEF/ MODALIDADE EAD (ENSINO A DISTÂNCIA) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA.

DAS PARTES

A **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA – FAESF/UNEF**, credenciada pela Portaria MEC n. 1263 de 25/04/2002, publicada no Diário Oficial da União n 80, Seção 1, pág. 30, do dia 26/04/2002, com endereço SEDE na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n, Subaé, CEP 44079-002, Feira de Santana, CNPJ **03.401.083/0001-19**, por seu presidente **JODILTON OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 072519205-49, NESTE ATO REPRESENTADA POR EMPRESA PARCEIRA/POLO, A EMPRESA **ANA KARINA SILVA COSTA – ESCOLA AQUARELA**, INSCRITA NO CNPJ **02.866.890/0001-44**, com endereço na Rua Lelia Passos, Polo 18, 197 - Lauro Passos, Cruz das Almas - BA, REPRESENTADA POR **ANA KARINA SILVA COSTA**, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº **802.095.215-20**, firma o presente CONVÊNIO para a realização de estágios dos curso a seguir descritos, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA**, inscrito na CNPJ/MF sob nº **14.006.977/0001-20**, situada a PRAÇA SENADOR TEMISTOCLES, nº 756, Bairro CENTRO, nesta cidade de CRUZ DAS ALMAS - BAHIA, através do seu representante **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, RG **446607231** SSP/BA, CPF **547.692.135-49**, a seguir denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO na forma prevista pelo art. 8º da Lei 11.788/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA- O presente Convênio tem por objeto proporcionar vagas para estágio curricular obrigatório ou extracurricular não obrigatório para alunos dos diversos Cursos da PARCEIRA(POLO) DA **FAESF/UNEF na MODALIDADE A DISTÂNCIA**, especialmente para os cursos abaixo descritos, (conforme parágrafo único deste artigo), de alunos **regularmente matriculados** nas instalações da **FAESF/UNEF(PARCEIRA/POLO)**, atendendo às exigências da Lei 11.788/2008.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas Estado da Bahia
Praça Senador Temistocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
75 3621-1310 | www.cruzdasalmas.ba.gov.br

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
AQUI TEM TRABALHO

Parágrafo único – Os cursos os quais usufruirão deste convênio serão: Pedagogia e Serviço Social e outros que passarem a compor este POLO, desde que seja devidamente informado por ofício.

CLAUSULA SEGUNDA – Para efeito deste Convênio, entende-se por estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional para a qual o aluno esteja se preparando no curso de graduação a que esteja vinculado na FAESF/UNEF- MODALIDADE A DISTÂNCIA e a contextualização curricular, objetivando o seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

CLAUSULA TERCEIRA – Estágio curricular obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

CLAUSULA QUARTA– Estágio extracurricular não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA QUINTA - O presente Convênio terá duração de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, por vontade das partes, mediante assinatura de termo aditivo.

DA EXECUÇÃO

CLAUSULA SEXTA- Para o desenvolvimento dos estágios, a **CONVENIADA** informará semestralmente a **FAESF/UNEF(PARCEIRA/POLO)** o número de vagas disponibilizadas para estágio, cabendo a **FAESF/UNEF(PARCEIRA/POLO)** selecionar os alunos que tenham cumprido os requisitos para realizar o estágio curricular, na forma do projeto pedagógico do curso a que esteja vinculado ou para estágio extracurricular.

CLAUSULA SÉTIMA - Feita a seleção, a **CONVENIADA** providenciará os Termos de Compromisso de Estágio para assinatura pela **EMPRESA/CONVENIADA, pela FAESF/UNEF(PARCEIRA/POLO)** e pelo aluno estagiário, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação do estudante e ao horário e calendário escolar.

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
AQUI TEM TRABALHO

CLAUSULA OITAVA - A FAESF/UNEF(PARCEIRA/POLO) informará à **CONVENIADA** qual o professor orientador dos alunos em estágio e, a **CONVENIADA**, qual dentre os membros do seu quadro de pessoal exercerá a função de supervisor do estágio em suas dependências, respeitado o limite legal de até dez estagiários por cada supervisor.

CLAUSULA NONA - A FAESF/UNEF(PARCEIRA/POLO), a **CONVENIADA** e o aluno estagiário elaborarão o Plano de Atividades do estagiário, no qual estará explicitado o processo educativo compreendido nas atividades programadas.

Parágrafo único - A **FAESF/UNEF(PARCEIRA/POLO)** e a **CONVENIADA**, pelos seus representantes indicados no "caput" aporão os vistos nos relatórios de atividades elaborados a cada semestre pelos alunos-estagiários.

CLAUSULA DECIMA - A **FAESF/UNEF(PARCEIRA/POLO)** comunicará à CONVENIADA no início de cada período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas, visando um melhor aproveitamento nos estágios e nas avaliações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONVENIADA** ofertará instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A **FAESF/UNEF(PARCEIRA/POLO)** e **CONVENIADA** fornecerão, por ocasião do desligamento do estagiário Termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
Parágrafo único- A **CONVENIADA** encaminhará à **FAESF/UNEF(PARCEIRA/POLO)**, a cada final de semestre letivo (junho e dezembro) relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A **FAESF/UNEF(PARCEIRA/POLO)** contratará em favor do estagiário, quando se tratar de estágio curricular obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso; sendo o estágio extracurricular não obrigatório, a obrigação será da **CONVENIADA.**

DOS RECURSOS

CLAUSULA DECIMA QUARTA - O presente convênio não envolve transferência de recursos entre os participantes, cabendo a cada um arcar,

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
AQUI TEM TRABALHO

mediante recursos próprios com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes forem conferidas por este instrumento.

DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA DECIMA QUINTA Qualquer alteração neste instrumento só poderá acontecer mediante consentimento e proposta por escrito das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja procedida a adaptação através de termo aditivo.

DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

CLAUSULA DECIMA SEXTA- O presente Convênio poderá ser rescindido, aguardando-se em qualquer caso a finalização do período dos estágios já iniciados, nas seguintes hipóteses:

I - Por vontade das partes conveniadas, através de comunicação por escrito;
II- Por extinção do Curso;
III- Por descumprimento de qualquer dos itens deste termo ou conteúdo de aditivos que venham a ser estabelecidos

DO FORO

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de **Cruz das Almas – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do convênio ou de sua interpretação. E estando assim de pleno acordo, as partes celebram o presente Convênio que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos interessados e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
AQUI TEM TRABALHO

ANA KARINA SILVA COSTA
POLO CRUZ DAS ALMAS - BAHIA

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Cruz das Almas – BA, 31 de Março de 2021

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
AQUI TEM TRABALHO

CONVÊNIO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IEEJ – INSTITUTO EDUCACIONAL EDWARD JENNER E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, O **IEEJ – INSTITUTO EDUCACIONAL EDWARD JENNER** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.784.566/0001-91, com sede na Rua Desiderio Brandão, CEP 44380-000, cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia, neste ato representada por sua sócia administradora **CAROLINA SANTOS COSTA**, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 09620386 28, emitida pela SSP/BA e do CPF nº 835.208.995-15, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA**, inscrito na CNPJ/MF sob nº 14.006.977/0001-20, situada a PRAÇA SENADOR TEMISTOCLES, nº 756, Bairro CENTRO, nesta cidade de CRUZ DAS ALMAS - BAHIA, através do seu representante **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 446607231, inscrito no CPF sob o nº 547.692.135-49,em consonância com o disposto na Lei nº 11.788, de 25/9/2008 e nas demais normas legais pertinentes à matéria.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. O presente Convênio tem por objeto formalizar as condições básicas para a realização de Estágios de estudantes regularmente matriculados no **IEEJ.** O estágio poderá ser obrigatório e não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto de curso, cuja carga horária é requisito para obtenção de certificado ou diploma. Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, entendido o Estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo Ensino-Aprendizagem.

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
AQUI TEM TRABALHO

§1º A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS,** nos termos da legislação em vigor, dentro de sua capacidade, concederá estágios a Estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos mantidos pelo **IEEJ.**

§2º Só poderão ser aceitos estudantes de cursos cujas áreas de formação estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS.**

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA 2ª. A aceitação de estagiários no recinto de suas instalações ou locais de atuação, não ensejará vínculo empregatício de qualquer natureza com o estudante, conforme o preconizado no disposto no artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, pelo que ficam desobrigadas quanto à satisfação de encargos trabalhistas e previdenciários, observados os termos legais.

DO TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA 3ª. A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, entre o **IEEJ,** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS** e o **ESTUDANTE**, conforme determina o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei nº 11.788/08.

§1º. O Termo de Compromisso será necessariamente vinculado a este Convênio, para todos os fins e efeitos de direito e deverá constar:

I - menção do convênio a que se vincula;

II - dados do estagiário, do curso e seu nível (fundamental, médio , superior);

III - identificação do professor orientador do **IEEJ;**

IV - identificação do supervisor do quadro pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS;**

V - menção que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício, atendidos aos requisitos e mandamentos legais;

VI - carga horária do estágio, observada a legislação aplicável;

VII - previsão de duração do estágio, que não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência física;

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
AQUI TEM TRABALHO

VIII - previsão de período de recesso das atividades do estagiário, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares;

IX - obrigação do estagiário de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;

X - obrigação do estudante e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS** de entregarem os RELATÓRIOS DE ATIVIDADES, ao **IEEJ,** sobre o desenvolvimento das tarefas que forem cometidas ao estagiário;

XI - condições de desligamento do estagiário;

XII - menção se o estagiário receberá bolsa de complementação educacional ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte, se houver;

XIII - assinaturas do estagiário e dos responsáveis legais do **IEEJ** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**;

XIV - o número da apólice e a companhia de seguros.

DO PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

CLÁUSULA 4ª. O PLANO DE ESTÁGIO, elaborado em comum acordo com o Estagiário, o **IEEJ** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivo à medida que for avaliado, progressivamente o desempenho do estudante.

§1º. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS,** para bem atender à finalidade do presente Convênio, obriga-se a oferecer e propiciar aos estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, bem como designar profissional para acompanhar e supervisionar os estudantes.

§2º. No PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO serão estabelecidas as condições do estágio, devendo estas serem adequadas à proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

DA CARGA HORÁRIA

CLÁUSULA 5ª. A jornada de atividade do estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com o seu horário escolar e com o horário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**.

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
AQUI TEM TRABALHO

§1º. A carga horária a que se refere o *caput* da presente Cláusula deverá estar consignada no Termo de Compromisso mencionado na Cláusula 3ª, inciso VI.

§2º. A jornada de estágio não deve ser superior a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§3º. O estágio relativo a cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

§4º. Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo com o Estagiário, o **IEEJ** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 6ª. Constituem obrigações das partícipes:

I – Da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**:

a) celebrar Termo de Compromisso com o **IEEJ** e o educando, zelando pelo seu cumprimento;

b) indicar um supervisor de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;

c) oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho dos estagiários, bem como instalações adequadas à aprendizagem social, cultural e profissional dos estudantes;

d) conceder recesso das atividades do estagiário, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, por período proporcional à duração do estágio, conforme o disposto no artigo 13 da Lei nº 11.788/08;

e) implementar as medidas de proteção previstas na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

f) ministrar aos estagiários, em sua totalidade, o conteúdo programático no PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO, previsto na Cláusula Quarta;

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
AQUI TEM TRABALHO

g) verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;

h) proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível de desempenho técnico dos estudantes, enviando ao **IEEJ** RELATÓRIOS DE ATIVIDADES, sobre o desenvolvimento das tarefas que foram cometidas ao estagiário, com visto obrigatório do estudante;

i) enviar ao **IEEJ** o TERMO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;

j) coadjuvar ao **IEEJ**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação do seu desenvolvimento;

k) informar ao **IEEJ,** nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas de estágios curriculares;

l) apresentar ao **IEEJ** os estagiários desligados;

m) apresentar ao **IEEJ** os relatórios, avaliações e frequências do estagiário;

n) receber e selecionar os candidatos ao estágio;

o) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

II - Do **IEEJ:**

a) celebrar Termo de Compromisso com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**, zelando pelo seu cumprimento e reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

b) encaminhar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS,** nas épocas oportunas, a relação dos estudantes selecionados para a realização do estágio, cabendo à Coordenação de cada Curso escolher aqueles candidatos que melhor atendam aos seus interesses, mediante critérios próprios;

c) elaborar em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**, a programação técnica do estágio, inclusive definindo os critérios de avaliação do seu desenvolvimento, previamente ao seu início;

d) avaliar as instalações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS** e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
AQUI TEM TRABALHO

e) indicar um professor orientador, pertencente ao seu quadro pessoal e à área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

f) exigir a apresentação do RELATÓRIO DE ATIVIDADES, cabendo ao orientador do estagiário o cumprimento de tal função;

g) exigir da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS** TERMO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO de cada estagiário;

h) comunicar imediatamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**, todos os casos de desligamentos de estagiários, seja qual for o motivo, inclusive de conclusão de curso.

DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

CLÁUSULA 7ª. O estagiário deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, em obediência ao disposto no inciso IV do artigo 9º da Lei nº 11.788/08.

DO DESLIGAMENTO

CLÁUSULA 8ª. Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular nos seguintes casos:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;

III - a pedido do estagiário;

IV - em decorrência do descumprimento de disposição prevista no Termo de Compromisso;

V - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;

VI - pela interrupção, desligamento, desistência, trancamento de matrícula ou conclusão do curso no **IEEJ.**

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
AQUI TEM TRABALHO

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 9ª. O prazo de vigência deste Convênio é de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos bastando dar ciência com antecedência de até 30 (trinta) dias do vencimento, caso haja interesse das partícipes, mediante celebração de Termo Aditivo.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA 10. Este Instrumento poderá, a qualquer tempo, independentemente de justificativas, ser denunciado por qualquer das partícipes, mediante comunicação por escrito, sem indenizações ou ônus de espécie alguma, desde que a partícipe interessada em pôr fim no presente convênio de estágio comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvados os estágios já iniciados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11. Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Convênio, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

AS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 12. Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Convênio deverão constar de **TERMOS ADITIVOS**, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA 13. O presente Convênio será publicado, na forma de extrato, no Boletim Interno do IEEJ e no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA 14. Fica o Foro da Comarca de Cruz das Almas-BA, competente para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Convênio. E assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
AQUI TEM TRABALHO

efeitos legais e de Justiça, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Cruz das Almas, 14 de Abril de 2021.

Carolina Santos Costa

CAROLINA SANTOS COSTA
Sócia Administradora
INSTITUTO EDUCACIONAL EDWARD JENNER

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

TESTEMUNHAS:

Denise Silva — 981.374.905-78
Nome: — CPF:

Edlaine S. Mendes — 019.278.285-11
Nome: EDLAINE SANTANA MENDES — CPF:

Certificação Digital: E1VT0HQK-VVCNPHX0-RQOMMM0U-BHICTQGA
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil